



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO N°                   , de 2012.  
(Do Sr. SIBÁ MACHADO)**

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do PL nº 3.279, de 2012 com o PL 8.046, de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a tramitação conjunta do PL nº 3.279 de 2012 com o PL 8.046 de 2010, tendo em vista que ambos buscam regulamentar matéria idêntica.

O PL nº 3.279/2012, que dispõe sobre o uso de criptografia em peticionamento eletrônico, busca alterar o art. 2º da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências”. Tal artigo, em resumo, determina a admissibilidade do uso de assinaturas eletrônicas para o envio de petições, de recursos e para a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico.

Ocorre que se encontra em estágio avançado de tramitação, na Câmara dos Deputados, o PL 8.046/2010. Oriundo do Senado Federal e resultado do trabalho de uma comissão de juristas, o Projeto de Lei busca instituir um novo Código de Processo Civil. Tal projeto, que é objeto de análise de uma Comissão Especial criada para tal fim, trata da utilização de meios eletrônicos na realização de atos processuais. Dentre outros assuntos, são expressamente abordados a prática e a comunicação de atos processuais por meios eletrônicos (art 163, §1º), a sistemática unificada de tais procedimentos (art 163, §4º), a garantia de sigilo nos processos eletrônicos, quando aplicável (art 164, § 2º), dentre outros aspectos relacionados ao uso da tecnologia em processos judiciais, como a assinatura eletrônica (art. 172, §2º).

Assim sendo, tendo em vista a similaridade no objetivo de ambos os Projetos de Lei, requeiro a tramitação conjunta das matérias.

Sala das Sessões, em 09 de Outubro de 2012.

**Deputado SIBÁ MACHADO - PT/AC**